ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.784, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Carazinho as comemorações alusivas a Semana da Paz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Carazinho as comemorações alusivas a Semana da Paz, comemorativa ao Tratado de Ponche Verde, firmado nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 1845, entre os Farroupilhas e os Imperialistas, pondo fim a Revolução Farroupilha, iniciada em 20 de setembro de 1835.

Art. 2º Fica estabelecido o período que compreende o último domingo de fevereiro e o primeiro domingo de março de cada ano para a realização das festividades da Semana da Paz.

Art. 3º As comemorações serão coordenadas, preferencialmente pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, podendo outras entidades se engajarem às festividades que serão promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV